LEI N.º 1.190

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão ordinária, realizada em 25 de novembro de 2014 aprovou por 8 (oito) votos favoráveis e nenhum voto contrario ao Projeto de Lei nº 073/2014 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 62.176,00 (sessenta e dois mil, cento e setenta e seis reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.132,00
Ficha 334		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.456,00
Ficha 335		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.362.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.328,00
Ficha 359		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.365.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.700,00
Ficha 371		

02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.365.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.560,00
Ficha 372		
	VALOR	R$ 62.176,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro de 2013 no valor de R$ 20.920,00 (vinte mil, novecentos e vinte reais) e através do aumento dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R$ 41.256,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinqüenta e seis reais), destinados a merenda escolar.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal